**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026**

## 1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 79 c/c inciso IV, art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações c/c Decreto Municipal n° 009, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto, **Chamamento Público para credenciamento e futura contratação de empresas de Sites e Blogs Eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação institucional de matérias de interesse público, na forma de veiculações de ações da Prefeitura Municipal de Conceição – PB**, conforme anexos I e II.

## 3. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital terá validade por prazo ate 31/12/2026, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
3.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **05/03/2026**, a partir das 14:00 horas, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. Para o Credenciamento, os interessados deverão providenciar seu cadastro/credenciamento no referido portal
3.4. O credenciamento no portal é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados nas CONTRATAÇÕES NA SUA FORMA ELETRÔNICA.
3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser credenciados empresas e entidades habilitadas pelos seus respectivos conselhos quando e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.
4.2. **Não poderão participar do Credenciamento:**
4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

b) Proposta de preço (Anexo VI).

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

6.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, via sistema COMPRAS PÚBLICAS.
6.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
6.3. O prazo para resposta ao pedido de credenciamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pelo Agente de Contratação.
7.2. Após o transcurso do julgamento, o Agente de Contratação emitirá a ata final classificatória.
7.3. O julgamento final será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no PNCP até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do pedido de credenciamento.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime, obedecendo a ordem de credenciamento. Nos casos em que duas ou mais empresas se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio estabelecendo a ordem de prioridade para distribuição da demanda de exames e consultas.
8.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato dos plantões.
8.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
8.4. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
8.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
8.6. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

## 9. DO CREDENCIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. O credenciamento das entidades credenciadas ocorrerá mediante contratação via inexigibilidade de licitação.
9.2. Para cada pedido de credenciamento deverá ser instaurado um processo de inexigibilidade de licitação.
9.3. Os valores da contratação são os preços dispostos nos anexos I e II do edital.
9.4. O valor total da despesa, ao somar os custos de todas as empresas credenciadas que possam ser contratadas, deve estar em conformidade com a estimativa total estabelecida na fase de planejamento do processo de credenciamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIADO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações e requisitos estão dispostas nos anexos I e II.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:
11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de e forma de fiscalização estão dispostas no anexo II deste edital.

## 13. DA DENÚNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
13.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
13.3. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
13.4. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.
13.5. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos

contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
13.6. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
13.7. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DA REVISÃO DO PREÇO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021.
15.2. Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via sistema do Portal de Compras.
15.3. As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 164 da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

16.1. O agente de contratação submeterá ao Prefeito Municipal do Município o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.
16.2. Enquanto estiver vigente o presente edital, poderão ser credenciados pessoas jurídicas, devendo a cada requerimento ser realizado uma ratificação específica.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.
17.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
17.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
17.4. O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitação do Município de CONCEIÇÃO/PB, para assinar o termo de contrato ou no caso da assinatura ocorrer via certificação digital, solicitar o encaminhamento do contrato para assinatura.
17.5. Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

## 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. As sanções estão dispostas no anexo II.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos em que o documento atestar situação preexistente.
20.2. Fica assegurado ao Município de CONCEIÇÃO-PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de CONCEIÇÃO-PB.
20.5. O agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
20.6. As decisões do agente de contratação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e no PNCP, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB.
20.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.
20.8. As despesas para a contratação provenientes para o exercício de 2024 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município, conforme rubrica orçamentária informada no anexo II do edital.
20.9. As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.
20.10. O edital completo estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO e no PNCP.
20.11. Integram o presente Edital:

A) Anexo I – ETP;
B) Anexo II - Termo de referência
C) Anexo III – Formulário de requerimento para credenciamento
D) Anexo IV – Minuta de contrato
E) Anexo V – Modelo proposta de preço

## 21. DO FORO

**1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de CONCEIÇÃO/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Conceição/PB, 03 de março de 2026.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de dar publicidade aos atos, programas e campanhas institucionais do Poder Executivo Municipal de Conceição/PB, por meio de serviços de divulgação em sites e blogs eletrônicos. Tal demanda é essencial para garantir a transparência, o acesso à informação pela população e o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, conforme o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal.
A publicidade institucional busca não apenas informar os cidadãos, mas também promover a fiscalização das ações governamentais e garantir o controle social dos recursos públicos. A contratação de serviços de comunicação institucional, portanto, é imprescindível para o bom funcionamento da administração pública municipal.

### 2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor FIDEL FERREIRA LEITE.

### 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### 4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas de outros entes contratações que possam atender às necessidades da Administração.

#### 4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de serviços comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois a solução pode ser identificada pela Administração e o mercado é apto a regular os serviços.

#### 4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

#### 4.4. Das opções existentes no mercado:

**1. Contratação de Veículos de Comunicação Digital**

- **Sites e Blogs Especializados:** Contratação de sites e blogs que tenham audiência significativa no município ou região, permitindo a divulgação segmentada e de acordo com o público-alvo desejado.
- **Plataformas de Publicidade Digital:** Utilização de plataformas como Google Ads ou redes sociais (Facebook, Instagram) para campanhas de ampla abrangência.
- **Agências de Publicidade Digital:** Contratação de agências especializadas que gerenciem as campanhas em múltiplos canais digitais, otimizando alcance e impacto.

**2. Credenciamento de Veículos de Comunicação**

- **Modelo de Credenciamento:** Seleção de todos os veículos de comunicação interessados (sites e blogs) que atendam aos critérios técnicos e legais para a veiculação de matérias institucionais.
- **Distribuição Equitativa:** As inserções publicitárias são distribuídas proporcionalmente entre os veículos credenciados, garantindo pluralidade e transparência.

**3. Contratação de Empresas Especializadas**

- **Agências de Comunicação Integrada:** Contratação de empresas que oferecem serviços completos, desde a criação de conteúdo até a análise de desempenho e alcance das campanhas.
- **Serviços de Assessoria de Imprensa:** Empresas especializadas em assessoria que já possuem relações consolidadas com sites e blogs de relevância local ou regional.

**4. Publicidade em Redes Sociais**

- **Divulgação em Redes Sociais Institucionais:** Foco em campanhas orgânicas e patrocinadas nas plataformas de maior alcance, como Instagram, Facebook e TikTok.
- **Parcerias com Influenciadores Digitais:** Seleção de influenciadores locais para promover campanhas e matérias institucionais de forma mais personalizada.

**5. Contratação de Empresas de Marketing de Conteúdo**

- **Produção de Conteúdo Institucional:** Criação de artigos, publicações e campanhas alinhadas aos interesses do público-alvo.
- **SEO e Estratégias de Alcance:** Empresas que otimizam a visibilidade das campanhas em mecanismos de busca, ampliando o alcance orgânico das divulgações.

**6. Parcerias com Portais de Notícia Locais**

- **Anúncios e Inserções:** Contratação de espaços publicitários em portais de notícias locais, que possuem maior capilaridade para alcançar os munícipes.
- **Reportagens e Publieditoriais:** Parcerias para produção de conteúdos institucionais divulgados como matérias especiais em portais confiáveis.

**7. Gestão Interna com Ferramentas Digitais**

- **Equipe Própria:** Desenvolvimento de uma equipe interna capacitada para gerenciar campanhas de comunicação.
- **Ferramentas de Marketing Digital:** Utilização de softwares como Google Analytics, Hootsuite ou SEMrush para planejar, executar e monitorar campanhas.

**8. Publicidade Programática**

- **Anúncios Automatizados:** Utilização de sistemas de publicidade programática para alcançar o público-alvo em diversos sites e blogs sem depender de contratações individuais.

### 4.5. Da análise das soluções de mercado existentes

**Justificativa para a Escolha do Credenciamento de Veículos de Comunicação**
A escolha do credenciamento como modelo para a contratação de serviços de divulgação institucional fundamenta-se nas seguintes razões:

1. **Inclusão e Ampla Participação**
   O credenciamento permite que todos os veículos de comunicação interessados, como sites e blogs eletrônicos, possam participar desde que atendam aos requisitos técnicos e legais. Essa modalidade promove diversidade e maior alcance ao público-alvo, garantindo que diferentes segmentos da população sejam informados.
2. **Transparência e Igualdade de Oportunidades**
   Este modelo assegura transparência no processo, ao estabelecer critérios objetivos para a habilitação dos interessados, evitando concentração de contratos em poucos fornecedores e promovendo a igualdade de oportunidades entre os veículos de comunicação.
3. **Eficiência Operacional**
   Com o credenciamento, a distribuição de conteúdos institucionais pode ser feita de forma proporcional e estratégica, otimizando o alcance das informações e garantindo que todos os veículos credenciados contribuam para a disseminação das mensagens oficiais.
4. **Flexibilidade de Execução**
   O credenciamento permite ajustes no volume de serviços contratados ou no número de veículos credenciados, conforme as demandas da administração pública ao longo da vigência do contrato, sem comprometer a continuidade dos serviços.
5. **Custo-Benefício**
   O credenciamento favorece uma melhor alocação de recursos públicos, uma vez que os preços unitários são previamente estabelecidos com base em pesquisa de mercado, garantindo previsibilidade e eficiência na aplicação dos recursos.
6. **Conformidade Legal**
   O modelo de credenciamento está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que destaca a transparência, competitividade e eficiência como pilares das contratações públicas. Essa modalidade atende ao interesse público ao viabilizar a contratação de múltiplos fornecedores para atender às necessidades do município.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos Técnicos

a) Veiculação de boletins com informações do Executivo Municipal, durante o período da contratação;
b) Veiculação de matérias institucionais em jornais periódicos, sítios e blogs eletrônicos com alcance em todo o território do Município, durante o período contratado.
c) As credenciadas deverão comprovar que suas veiculações e publicações tem alcance e audiência no município de Conceição/PB.

d) Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos do Poder Executivo, necessário se faz à contratação de todos os veículos de comunicação com alcance no Município, interessados em divulgar os seus trabalhos.
e) Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Executivo Municipal, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.
f) E, considerando os veículos de comunicação de radiodifusão e os sites e blogs eletrônicos de notícias locais, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de "audiência", para que o trabalho de divulgação dos serviços do Executivo Municipal, atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação dos mesmos.
g) Só será permitido o credenciamento de veículo com alcance e audiência no Município de Conceição.
h) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Marketing da Prefeitura de Conceição.
i) As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, desde que ofereçam a categoria do serviço contratado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública, através do Departamento de Marketing, com base nas grades de programação credenciadas.
j) O Spot institucional será fornecido pelo Departamento de Marketing da Prefeitura de Conceição.
OBS.: Se, durante a contratação coincidir pleito municipal, durante o período eleitoral será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **Chamamento Público para credenciamento e futura contratação de empresas de Sites e Blogs Eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação institucional de matérias de interesse público, na forma de veiculações de ações da Prefeitura Municipal de Conceição – PB:**

| ITEM | DISCRIMINACÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL EM SITE E/OU BLOG ELETRÒNICO | UND | 100 | R$ 1.211,38 |

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de 100 unidades de inserções institucionais foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades de comunicação do Poder Executivo Municipal de Conceição/PB, considerando os seguintes aspectos:
Demanda Regular de Divulgação
O município realiza campanhas institucionais contínuas, abrangendo ações de transparência, programas sociais, educação, saúde e infraestrutura. Estima-se que cada campanha demande um número mínimo de inserções para atingir de forma eficiente os diferentes públicos-alvo.
Diversificação de Temas
A comunicação institucional contempla uma diversidade de temas e eventos ao longo do ano, como campanhas de vacinação, datas comemorativas, prestação de contas e informações emergenciais. A quantidade de 100 unidades permite atender à variedade de conteúdos a serem divulgados.
Abrangência e Frequência
Considerando a necessidade de garantir uma ampla cobertura geográfica e temporal, a quantidade de inserções foi planejada para alcançar os cidadãos em momentos estratégicos, mantendo a população bem informada de forma periódica e consistente.
Estimativa Baseada em Histórico
A quantidade foi projetada com base no histórico de divulgações realizadas em períodos anteriores, como registrado no processo de chamamento público nº 004/2022. A demanda observada nesse período mostrou-se suficiente para atender às exigências de comunicação institucional.
Flexibilidade Operacional
A quantidade de 100 inserções oferece flexibilidade para ajustar o uso das unidades conforme as prioridades do município ao longo da vigência do contrato, permitindo atender demandas imprevistas ou campanhas emergenciais.
Custo-Eficiência
A definição do quantitativo também leva em consideração o custo-benefício da contratação, garantindo que a quantidade seja suficiente para atender as necessidades sem exceder o orçamento público destinado à comunicação institucional.
Portanto, a quantidade de 100 unidades foi determinada para garantir a efetividade das campanhas institucionais, mantendo um equilíbrio entre alcance, frequência e custo, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nos valores contratados anteriormente no processo de chamamento público nº 004/2022 e em pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, estima-se que o valor para a presente contratação seja de R$ 121.138,00 (cento e vinte e um mil cento e trinta e oito reais).
11.2. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL EM SITE E/OU BLOG ELETRÔNICO, estima-se um quantitativo de 100 unidades, ao valor unitário de R$ 1.211,38.
8.2. A estimativa considera os parâmetros de mercado e a necessidade de garantir a ampla divulgação dos atos institucionais da Administração Pública, atendendo aos princípios da publicidade e transparência.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, estruturada com base no modelo de credenciamento de veículos de comunicação, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme detalhado a seguir:

1. Economicidade
A adoção do credenciamento proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao possibilitar:

Redução de Custos Administrativos: Com a definição de valores previamente estabelecidos no processo de credenciamento, a administração evita gastos excessivos e garante previsibilidade orçamentária.
Melhor Custo-Benefício: A diversificação de veículos credenciados aumenta a concorrência, garantindo a seleção de serviços com preços justos e qualidade superior.
Alocação Otimizada dos Recursos: A distribuição proporcional das inserções evita desperdícios e assegura que os recursos financeiros sejam utilizados de forma estratégica, priorizando as campanhas mais relevantes.
2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos
A contratação permite que os servidores da administração municipal sejam aliviados das funções relacionadas à operacionalização da divulgação, promovendo:

Foco em Atividades Essenciais: Os servidores podem direcionar seus esforços para atividades de planejamento, monitoramento e gestão estratégica, enquanto as empresas credenciadas executam as campanhas de comunicação.
Redução de Sobrecarga: A terceirização evita o aumento de demandas sobre a equipe interna, contribuindo para a melhoria da produtividade e eficiência.
3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais
O credenciamento possibilita o uso eficiente dos meios de comunicação disponíveis, promovendo:

Diversificação de Plataformas: A distribuição das inserções entre múltiplos veículos amplia o alcance e evita a dependência de um único meio, garantindo maior cobertura e impacto.
Foco na Comunicação Digital: A utilização de sites e blogs reduz custos associados a outros meios de divulgação mais onerosos, como impressos ou mídias tradicionais.
4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros
A contratação planejada com base no credenciamento assegura:

Transparência e Controle Orçamentário: A fixação de valores unitários previamente ajustados à realidade de mercado evita gastos excessivos e promove o equilíbrio financeiro.

Flexibilidade na Alocação de Recursos: A quantidade de inserções permite adaptações ao longo da vigência do contrato, otimizando o uso dos valores disponíveis para atender demandas imprevistas.
Conclusão
O modelo de credenciamento contribui diretamente para a economicidade e para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ele garante a eficiência da gestão pública, promove a transparência no uso dos recursos financeiros, reduz a sobrecarga sobre os servidores municipais e assegura a entrega de resultados mais efetivos e abrangentes na comunicação institucional. Assim, a contratação se revela essencial para o fortalecimento das ações do município e o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após uma análise rigorosa das operações, é com satisfação que reportamos a inexistência de impactos ambientais diretos significativos relacionados a essa iniciativa.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise detalhada das necessidades institucionais e dos objetivos estratégicos da administração pública municipal, declara-se a viabilidade da contratação de serviços de divulgação institucional por meio de credenciamento de veículos de comunicação (sites e blogs eletrônicos). Essa solução foi cuidadosamente avaliada e apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender aos interesses do município.

**ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Chamamento Público para credenciamento e futura contratação de empresas de Sites e Blogs Eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação institucional de matérias de interesse público, na forma de veiculações de ações da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, conforme especificações abaixo:**

| ITEM | DISCRIMINACÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL EM SITE E/OU BLOG ELETRÒNICO | UND | 100 | R$ 1.211,38 |

## 2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
2.1.2. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de rádios, sites e blogs eletrônicos para a divulgação de matérias institucionais do Poder Executivo, visando dar publicidade aos atos e atividades da Administração Pública, bem como suas campanhas e outras iniciativas de interesse público. Tal medida está em consonância com o princípio da publicidade, estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade da transparência na atuação estatal.
A publicidade institucional deve ser veiculada exclusivamente para informação da população, conforme preconiza o § 1º do art. 37 da Constituição Federal, garantindo que as ações governamentais sejam de amplo conhecimento da sociedade. Dessa forma, a contratação de rádios, jornais, sites e blogs eletrônicos locais se faz necessária

para assegurar o acesso à informação e permitir que a Administração Pública cumpra seu papel de transparência e prestação de contas.
O interesse em contratar com todos os veículos de comunicação do município por meio de Chamamento Público permite a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza a legislação vigente, garantindo assim a ampliação do alcance das informações e evitando a concentração da comunicação institucional em poucos meios.
No contexto atual, a comunicação se tornou uma ferramenta essencial para o bom funcionamento das instituições, sendo um meio eficaz para garantir que a população tenha pleno conhecimento das ações governamentais. Dessa forma, a publicidade dos atos públicos possibilita não apenas a ampliação do controle social sobre os recursos públicos, mas também a promoção da transparência e moralidade na gestão administrativa.
Assim, a contratação dos serviços de divulgação institucional através dos diversos meios de comunicação se mostra essencial para garantir que os cidadãos sejam informados sobre as políticas públicas, programas governamentais, campanhas e serviços prestados pela Administração Pública, promovendo, assim, uma gestão transparente e acessível a todos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Técnicos

4.1. Veiculação de boletins com informações do Executivo Municipal, durante o período da contratação;
4.2. Veiculação de matérias institucionais em jornais periódicos, sítios e blogs eletrônicos com alcance em todo o território do Município, durante o período contratado.
4.3. As credenciadas deverão comprovar que suas veiculações e publicações tem alcance e audiência no município de Conceição/PB.
4.4. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos do Poder Executivo, necessário se faz à contratação de todos os veículos de comunicação com alcance no Município, interessados em divulgar os seus trabalhos.
4.5. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Executivo Municipal, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.
4.6. E, considerando os veículos de comunicação de radiodifusão e os sites e blogs eletrônicos de notícias locais, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de “audiência”, para que o trabalho de divulgação dos serviços do Executivo Municipal, atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação dos mesmos.

4.7. Só será permitido o credenciamento de veículo com alcance e audiência no Município de Conceição.
4.8. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Marketing da Prefeitura de Conceição.
4.9. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, desde que ofereçam a categoria do serviço contratado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública, através do Departamento de Marketing, com base nas grades de programação credenciadas.
4.10. O Spot institucional será fornecido pelo Departamento de Marketing da Prefeitura de Conceição.
OBS.: Se, durante a contratação coincidir pleito municipal, durante o período eleitoral será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Chamamento Público para credenciamento e futura contratação de empresas de Sites e Blogs Eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação institucional de matérias de interesse público, na forma de veiculações de ações da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, conforme especificações descritas no item 01, requisitos da contratação previstos no item 03 e modelo de execução do objeto constante no item 6.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto contratado será realizada por meio da veiculação de matérias institucionais do Poder Executivo nos diversos meios de comunicação contratados, incluindo rádios, jornais, emissoras de televisão, sites e blogs eletrônicos, conforme previsto no contrato.
6.2. A prestação dos serviços deverá atender aos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, garantindo que as informações cheguem de forma clara e objetiva à população.
6.3. As divulgações deverão ser realizadas de acordo com um cronograma previamente estabelecido, garantindo a continuidade e eficiência da comunicação institucional.
6.4. O controle e fiscalização da execução dos serviços será realizado pela Administração Pública, por meio de relatórios detalhados fornecidos pelos veículos de comunicação, contendo informações sobre as inserções realizadas, datas, horários e comprovações de veiculação.
6.5. Os serviços prestados deverão observar os padrões de qualidade estabelecidos pelo contrato, sendo vedada a veiculação de conteúdo que não corresponda aos interesses públicos ou que tenha cunho promocional pessoal de agentes públicos.

6.6. A contratação e execução dos serviços deverão obedecer ao marco legal vigente, especialmente no que tange às normas de publicidade institucional previstas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. OBJETO DO CONTRATO

7.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de matérias institucionais do Poder Executivo em sites e blogs eletrônicos, visando a publicidade dos atos administrativos e campanhas de interesse público.

### 7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Divulgar os conteúdos institucionais conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a veiculação adequada e dentro dos prazos estipulados.
7.3.2. Apresentar relatórios periódicos detalhados sobre as divulgações realizadas, contendo informações como datas, horários e meios utilizados.
7.3.3. Garantir que as informações veiculadas estejam em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, vedada qualquer promoção pessoal de agentes públicos.

### 7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.4.1. Fornecer os materiais e conteúdo a serem veiculados, bem como as diretrizes para execução dos serviços.
7.4.2. Efetuar os pagamentos conforme estipulado no contrato e dentro dos prazos acordados.
7.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pela contratada.

### 7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido no contrato, mediante comprovação da execução dos serviços, através da apresentação de relatórios e demais documentos exigidos.

### 7.6. PENALIDADES

7.6.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, podendo incluir advertência, multa ou rescisão contratual.

## 7.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas da Constituição Federal, legislação pertinente e demais disposições aplicáveis ao caso.

7.7.2. As partes elegem o foro da comarca de Conceição para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo máximo de 3 (três) anos.
8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços prestados será realizada com base nos relatórios de veiculação apresentados pela contratada, contendo a comprovação detalhada da execução dos serviços, incluindo datas, horários e meios utilizados.

10.2. O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos relatórios de veiculação pela Administração Pública, observando-se os prazos e condições estabelecidas no contrato.

10.3. A Administração Pública reserva-se o direito de auditar os serviços prestados, podendo solicitar documentação complementar ou a reexecução dos serviços caso sejam constatadas irregularidades.

10.4. Em caso de não conformidade dos serviços executados com as disposições contratuais, o pagamento poderá ser suspenso até que as devidas correções sejam realizadas.

10.5. Quaisquer dúvidas ou questionamentos relativos à medição dos serviços deverão ser resolvidos entre as partes, de forma a garantir a transparência e a boa-fé na execução contratual.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.2.** A presente contratação será realizada através de credenciamento, com fundamento no inciso I, art.79 da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 09, de 01 de fevereiro de 2024.

11.2.1. O credenciamento será precedido de chamamento público.

11.3. A escolha pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 79. O credenciamento ocorre nas situações em que

a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse.

Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

11.4. O credenciamento das entidades credenciadas ocorrerá mediante contratação via inexigibilidade de licitação.
11.5. Para cada pedido de credenciamento deverá ser instaurado um processo de inexigibilidade de licitação.
11.6. Os valores da contratação são os preços dispostos no item 01 deste termo.
11.7. O valor total da despesa, somando todas as empresas credenciadas, deverá obedecer a estimativa total da contratação prevista na fase de planejamento do processo de credenciamento.
11.8. Os serviços serão distribuídos de forma equânime, obedecendo a ordem de credenciamento. Nos casos em que duas ou mais empresas se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio estabelecendo a ordem de prioridade para distribuição da demanda de exames e consultas.

11.9. **Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

10.9.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

10.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.9.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

b) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

c) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.9.4 Relativa habilitação jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.9.5 Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**10.9.6. Relativos à capacidade econômico-financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**10.9.7. Qualificação técnica**

a) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

b) Proposta de preço (Anexo VI).

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nos valores contratados anteriormente no processo de chamamento público nº 004/2022 e em pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, estima-se que o valor para a presente contratação seja de R$ 121.138,00 (cento e vinte e um mil cento e trinta e oito reais).

11.2. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL EM SITE E/OU BLOG ELETRÔNICO, estima-se um quantitativo de 100 unidades, ao valor unitário de R$ 1.211,38.

11.3. A estimativa considera os parâmetros de mercado e a necessidade de garantir a ampla divulgação dos atos institucionais da Administração Pública, atendendo aos princípios da publicidade e transparência.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. CLASSIFICAÇÃO:
04.122.2001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1014 2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10 304 1012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10 302 1012 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19

11.2. ELEMENTO DE DESPENSA:
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

## 13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**
Nome ou Razão social CRP
n°: CNPJ ou CPF:

**1.1. ENDEREÇO:**
Rua, avenida, n° e complemento
Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax E-mail

**2. TITULARES (sócios c representantes legais da empresa):**
Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:

**3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL**
Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

**4.** Serviços a serem prestados:

5**. DECLARAMOS,** sob as penas da lei, que:

• recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
• as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
• temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
• que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

LocaL/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 009, de 01 de fevereiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **contratação de empresas de Sites e Blogs Eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação institucional de matérias de interesse público, na forma de veiculações de ações da Prefeitura Municipal de Conceição – PB,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital**, conforme informações e especificações constantes do Credenciamento n.º ____/2026 e itens abaixo descriminados:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento, nº ____/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 009/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº ___/2026;
b) Credenciamento nº ___/2026;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

XXXX

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e

jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. Prazo de Entrega
Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração Pública.

7.2. Prazo de Execução
A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma ou as demandas estabelecidas pela Administração Pública, observado o quantitativo contratado e respeitando o princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Prazo de Vigência
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo aprovado pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.
10.2. O valor do contrato será estabelecido como fixo e irreajustável, no entanto, poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, desde que decorrido um período

mínimo de um ano a partir da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA.
10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado com base nas medições realizadas, que deverão observar os serviços efetivamente prestados, conforme os critérios estabelecidos no contrato e os documentos comprobatórios apresentados pela contratada.
11.2. As medições serão realizadas mensalmente, ou conforme cronograma previamente acordado entre as partes, mediante a apresentação de relatório detalhado contendo informações sobre as divulgações realizadas, incluindo datas, horários, veículos de comunicação utilizados e outras evidências que comprovem a execução.
11.3. O pagamento estará condicionado à aprovação das medições pela Administração Pública, que se reserva o direito de auditar os serviços prestados, podendo solicitar documentações complementares ou ajustes nos relatórios, caso sejam identificadas inconsistências.
11.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até [inserir prazo] dias, contados a partir da aprovação das medições pela Administração e do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico indicado no contrato.
11.5. Eventuais atrasos no pagamento, desde que não decorrentes de irregularidades na documentação apresentada pela contratada, serão corrigidos monetariamente com base no índice [especificar índice], conforme previsto na legislação vigente.

11.6. Não será realizado pagamento antecipado ou fora das condições estabelecidas neste contrato, salvo previsão expressa em lei ou autorização fundamentada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Conforme Anexos I e II

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Conforme anexo I e II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – As disposições para recebimento do objeto estão dispostas no anexo II.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

____(*NOME DO CREDENCIADO*) _____CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____*(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)*_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público n.º 002/2025, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADES | **VALOR TOTAL MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do declarante)
Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.